

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE BIOIMPEDÂNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste no objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Aparelhos de Bioimpedância para as unidades executivas Sesc Anápolis, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Façalville, Sesc Itumbiara, Sesc Jatai, Sesc Universitário, Sesc Caldas Novas e Sesc Cidadania.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Sesc Goiás possui a capacidade de atender em todas atividades físico-esportivas somadas cerca de 7.500 alunos. A compra destes aparelhos qualificará o serviço prestado para estes clientes com um método não invasivo, de resposta mais precisa, ágil e assertiva no que tange ao diagnóstico inicial e no acompanhamento de resultados. Somado a isto, haverá um aumento na quantidade de pessoas atendidas pela redução no tempo de atendimento em 60%, pois, a avaliação neste aparelho gera um relatório em segundos, restando um tempo de orientação mais adequado para o avaliador e também com o atendimento de clientes não-alunos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<p>APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA COM BALANÇA DIGITAL INCORPORADA PARA DIAGNÓSTICO/ANÁLISE DE MEDIDAS, COMPOSIÇÃO CORPORAL E SUAS VARIÁVEIS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - AVALIAÇÃO/MEDIÇÃO POR SISTEMA TETRAPOLAR DE 8 (OITO) ELETRODOS/SENSORES PARA MONITORAMENTO DAS ÁREAS E SEGMENTOS DO CORPO COM OS RESULTADOS DE: <ul style="list-style-type: none"> · ANÁLISE COMPLETA E DETALHADA DE COMPOSIÇÃO CORPORAL E SEGMENTAR; · ANÁLISE POR SEGMENTO (MÍNIMO 5 SEGMENTOS - BRAÇO DIREITO, BRAÇO ESQUERDO, PERNA DIREITA, PERNA ESQUERDA E TRONCO); · EXIBIÇÃO DE REFERÊNCIA E TENDÊNCIA (PESO, MÚSCULO E GORDURA); · EXIBIÇÃO DE HISTÓRICO DE RESULTADOS; · EXIBIÇÃO COMPLEMENTAR DE DADOS EM GRÁFICOS; · EMISSÃO DE RESULTADO DIGITAL E IMPRESSO COM OPÇÃO DE ENVIO POR EMAIL. - DADOS DE COLETA OBRIGATÓRIOS (MÍNIMO 10 DADOS): <ul style="list-style-type: none"> · COMPOSIÇÃO CORPORAL (PESO CORPORAL, MASSA DE GORDURA, ÁGUA CORPORAL, PROTEÍNA, MINERAIS E OUTRAS VARIÁVEIS); · ANÁLISE DE OBESIDADE (IMC - ÍNDICE DE MASSA CORPORAL E PERCENTUAL DE GORDURA); · ANÁLISE DE MASSA MUSCULAR E MASSA DE GORDURA; 	UND	9

[Handwritten signatures and initials]



	<ul style="list-style-type: none"> · GORDURA POR SEGMENTO CORPORAL (KG E PERCENTUAL); · MASSA MUSCULAR POR SEGMENTO CORPORAL (KG E PERCENTUAL); NÍVEL DE GORDURA VISCERAL · PROPORÇÃO CINTURA-QUADRIL; · CIRCUNFERÊNCIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; · CÁLCULO TAXA METABÓLICA BASAL E/OU TOTAL E EXIGÊNCIA DE CALORIAS DIÁRIAS; · HISTÓRICO DE COMPOSIÇÃO CORPORAL. - COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID E/OU WINDOWS; - TRANSMISSÃO DE DADOS POR CABOS E/OU USB E/OU WI-FI E/OU BLUETOOTH; - MEMÓRIA: MÍNIMO ARMAZENAMENTO DE 10 MIL EXAMES; - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V; - PESO SUPORTADO: MÍNIMO 180 KG; - GRADUAÇÃO DE PESO: 50G; - CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA ANVISA E OPCIONAL INMETRO. 		
--	---	--	--

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do PAF, nos locais indicados no tópico 6. Locais de Entrega e Faturamento.

5.2. Entrega e instalação do aparelho, deixando-o em perfeito funcionamento.

5.3. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Todos os objetos deverão ser novos e respeitar a forma de armazenamento, conservação, embalagem, demais solicitações para entrega e em acordo com as descrições no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.5. Para fins de garantia do produto será considerado o período de noventa (90) dias corridos após o término da vigência contratual.

5.6. Diante de qualquer inconformidade relacionada a entrega, defeito de fabricação, qualidade dos produtos ou em desacordo com o solicitado, estes serão devolvidos, e sua reposição devida ocorrer sem cobrança de ônus, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo.

6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí. Anápolis, Goiás.
Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

6.2. Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6400.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

6.3. Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Endereço: Rua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

6.4. Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Endereço: Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

6.5. Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria. Jataí, Goiás. Contato: (64)3605-0129 e 3605-0130.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

6.6. Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0007-32)

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

6.7. Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Endereço: Avenida Universitária, nº 1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

6.8. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás. Contato: (64) 3455-9400.

Período: segunda a sábado – 9h às 17h

6.9. Sesc Cidadania (03.671.444/0009-02)

Endereço: Avenida C-197 esq. c/ Av. C-198 nº 812 qd.498 lt.1/21, Jd. América – Goiânia, Goiás.

Período: segunda a sábado – 9h às 17h

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver,



podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas no Termo de Referência, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.1.2. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega e qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 8.1.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 8.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 8.1.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.1.6. No caso de desacordo nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a notificação, sem ônus adicional ao Sesc/GO.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

8.2.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

8.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme tópico 12. FISCALIZAÇÃO.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnico e seis anexos;

10.2. Conter Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

10.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2 alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Sesc Anápolis

Fiscal: Gislene Nubia de Pache Barbosa
Matricula: 6194 CPF: 863.7333.311-72
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Jean Carlos Martins
Matricula: 6653 CPF: 944.185.781-53
Assessor Técnico

12.2. Sesc Campinas

Fiscal: Diego Ribeiro Amorim
Matricula: 6287 CPF: 010.529.081.52
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Maria Inês dos Santos
Matricula: 6095 CPF: 951.074.281-34
Assistente Administrativo

12.3. Sesc Centro

Fiscal: Iuli Pereira Masson
Matricula: 4758 CPF: 942.693.431-68
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: José Borges da Silva
Matricula: 2061 CPF: 516.971.141-72
Técnico Responsável Serviços Gerais

12.4. Sesc Façalville

Fiscal: Christiane da Costa Guimarães
Matricula: 4757 CPF: 950.565.051-53
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Ezequiel Frizon
Matricula: 7880 CPF: 000.246.750-08
Chefe do Setor Financeiro

12.5. Sesc Itumbiara

Fiscal: Pablo Henrique Gomes Cardoso
Matricula: 9879 CPF: 032.526.061-35
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Raony José Estanguini
Matricula: 9702 CPF: 701.540.331-54
Assistente Administrativo

12.6. Sesc Jataí

Fiscal: Juliana Carneiro Guimarães
Matricula 9902 CPF: 008.427.221-06
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Leana Augusta Queiroz da Silva
Matricula: 10256 CPF: 036.525.651-00
Assistente Administrativo III

12.7. Sesc Universitário

Fiscal: Fernanda Palma Neiva
Matricula: 8244 CPF: 001.446.861-12
Assessora Técnico - Responsável DFE

Suplente: Lílian Alves Neto Câmara
Matricula: 7489 CPF: 001.650.251-58
Assistente administrativo III

12.8. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira
Matricula: 7729 CPF: 876.316.521-05
Chefe do Setor de Ativ. Cult. e matrículas

Suplente: Elane Pereira Lima
Matricula: 4790 CPF: 007.661.391-74
Assistente Administrativo

12.9. Sesc Cidadania

Fiscal: Tamires Moreira Rocha Brito
Matricula: 9777 CPF: 745.831.821-04
Professor de educação física

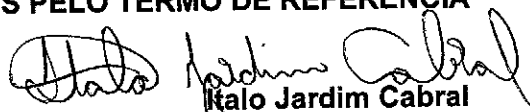
Suplente: Fernanda Rezende de Souza
Matricula: 6286 CPF: 012.227.011-89
Coordenadora Pedagógica Geral

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Samuel Stival Messias Machado

Coordenador de Esporte e Lazer

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Anna Paula Gonçalves de Menezes

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 08 de março de 2022.

EM BRANCO